

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INICIAL PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISATC EM 2021.1

A Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC, mantenedora do UNISATC, torna público que estão abertas as inscrições para ingresso aos Cursos de Graduação (bacharelados) que ministra, do primeiro semestre de 2021, conforme as seguintes procedimentos e disposições:

1. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

I - As inscrições devem ser realizadas pela Internet, no endereço eletrônico www.meritoseu.com.br, até o dia **28 de fevereiro de 2021**;

II - Havendo alguma dificuldade na inscrição ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o UNISATC através do endereço eletrônico: meritoseu@satc.edu.br, WhatsApp 48 3431 7693 ou telefone 48 3431-7502;

III - É de exclusiva responsabilidade do Candidato ou de seu representante o correto preenchimento do Cadastro de Inscrição.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ingresso aos cursos de graduação do Centro Universitário UNISATC, doravante denominado UNISATC, para o 1º semestre de 2021 fica condicionado à comprovação documental no ato da matrícula, ao atendimento aos critérios de **Técnico de Valor Aluno SATC**, que ocorrerá de acordo com a seguinte modalidade:

2.1 Modalidade e desconto

Tabela 1.

CRITÉRIO	% DESCONTO
Aluno que ingressou no Ens. Fundamental I, fez Ens. Fundamental II, Ens. Médio e Ens. Técnico	40%
Aluno que ingressou no Ens. Fundamental II, fez Ens. Médio e Ens. Técnico	35%
Aluno que ingressou no Ens. Fundamental I, fez Ens. Fundamental II e Ens. Médio	30%
Aluno que cursou somente o Ens. Médio e Ens. Técnico	30%
Aluno que ingressou no Ens. Fundamental II e Ens. Médio	25%
Aluno que cursou somente o Ens. Técnico	25%
Aluno que cursou somente o Ens. Médio	20%
Desconto ENEM para provas realizadas no ano de conclusão do ensino médio* cursado na Satc, com desempenho mínimo de 600 pontos na média geral e 750 pontos na redação	10%

IMPORTANTE: As modalidades de descontos a cima supracitadas **NÃO** estão destinadas a alunos veteranos do UNISATC.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE DESCONTO

I – O critério de desconto **Técnico de Valor** ocorre quando, a partir da 1ª matrícula, não haja interrupção do vínculo, exceto na transição do Ensino Médio/Técnico para o Ensino Superior.

II - O número de vagas por curso estabelecido no Cap. 5 - Tabela 2 não faz distinção entre os descontos por modalidade do programa **Técnico de Valor** descritas no item 2.1.

III – O desconto ENEM é válido somente para as provas realizadas no 3º ano do Ensino Médio e alcançados **600 pontos na média geral e 750 pontos na redação**.

Obs. Formados no Ensino Médio em 2020 farão o ENEM em 2021 e poderão ter o benefício do desconto ENEM, a partir da comprovação do resultado do exame, desde cumpridos os requisitos e não será retroativo aos meses já pagos.

3.1. Do aceite

O Candidato, ao clicar em **“Estou de pleno acordo com o Edital”** declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Coordenação do Processo Seletivo, nos casos omissos e situações não previstas.

3.2. Da validade da inscrição.

Ao Candidato só será permitida uma inscrição por CPF, podendo ser alterada a qualquer momento do período deste edital, será considerada válida a última alteração realizada.

4. DA MATRÍCULA

O candidato que concluir sua inscrição após a aceite do edital terá sua pré-matrícula aprovada. Entretanto a efetivação da mesma fica condicionada à comprovação da documentação exigida no Cap. 8 deste edital.

4.1. Do preenchimento das vagas

O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de pagamento da 1ª parcela, até o limite total de vagas oferecidas em cada curso e forma de ingresso.

4.2. Da perda da vaga

I - O Candidato que no ato da matrícula não comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996, perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos inscritos e matriculados.

II - O Candidato que, por qualquer motivo não comparecer dentro do prazo fixado para matrícula e/ou não apresentar os documentos relacionados no Cap. 8 desse Edital perderá o direito à vaga.

5. DOS CURSOS E DAS VAGAS

I - Constam a seguir na (Tabela 2) as opções de cursos de graduação e o respectivo número de vagas para este edital.

Tabela 2. Opções de cursos de graduação, suas portarias e vagas.

Curso	Turno	vagas	Atos Legais
*Administração	Noturno	15	Curso autorizado pela Portaria nº 155, de 29/03/2019, publicado no DOU em 01/04/2019.
Design	Noturno	15	Curso autorizado pela Portaria nº 241 de 22/03/2007, publicado no DOU em 23/03/2007. Reconhecido com Conceito 4, conforme a Portaria nº 92 de 15/06/2012, publicada no DOU em 18/06/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso conforme a Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.
Engenharia de Computação	Noturno	15	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 433 de 21/10/2011, publicado no DOU em 24/10/2011. Reconhecido com Conceito 4, conforme Portaria nº 917 de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018.
Engenharia de Minas	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 583, de 17/08/2015, publicada no DOU em 18/08/2015.
Engenharia Elétrica	Noturno	15	Curso autorizado pela Portaria nº 3.557 de 26/11/2003, publicado no DOU em 28/11/2003 e reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 946 de 15/07/2009, publicado no DOU em 16/07/2009. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme Portaria nº 917 de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018.

Engenharia Mecânica	Noturno	15	Curso autorizado pela Portaria nº 4.118 de 13/12/2004, publicado no DOU em 14/12/2004 e reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 205 de 16/02/2009, publicado no DOU em 17/02/2009. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme Portaria nº 917 de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018.
Engenharia Mecatrônica	Noturno	15	Curso autorizado pela Portaria nº 598, de 29/10/2014, publicada no DOU em 30/10/2014.
Engenharia Química	Noturno	15	Curso autorizado, com conceito 4, conforme Portaria nº 205 de 27/06/2011, publicado no DOU em 28/06/2011 e reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 917 de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018.
Jornalismo	Noturno	15	Curso autorizado pela Portaria nº 146 de 30/05/2006, publicado no DOU em 01/06/2006. Curso reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 358 de 17/08/2011, publicado no DOU em 19/08/2011. Renovação de Reconhecimento de Curso conforme a Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.
Publicidade e Propaganda	Noturno	15	Curso autorizado pela Portaria nº 296 de 09/07/2013, publicado no DOU em 10/07/2013. Curso reconhecido com conceito 4, conforme Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.

*** O curso de Administração será ofertado no módulo 3, “Experience”**

5.1. Do cancelamento de oferta de curso

O UNISATC promotor deste processo seletivo reserva o direito de não oferecer o curso cujo número de Candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas. Nesse caso, o Candidato será comunicado pelo UNISATC, podendo solicitar a devolução do valor pago na matrícula ou realizar a troca de curso.

5.2. Da oferta de disciplinas isoladas – Situação irregular

Caso não tenha número suficiente de matriculados para iniciar turmas de 1ª fase poderá o candidato optar por disciplinas isoladas estando desta forma em **SITUAÇÃO IRREGULAR**, e por livre arbítrio ciente que a conclusão do curso **NÃO** se dará no tempo inicial previsto.

6. DA EXECUÇÃO DA MATRÍCULA

Para efetivar sua matrícula, o candidato deverá:

- comparecer ao setor de atendimento da SATC, localizada na Rua Pascoal Meller, 73 – Bairro Universitário – CEP 88805-380 – Criciúma – SC, **horário: 8h às 21h. No mês de janeiro o horário será das 8h às 19h**, retornando ao horário das 8h às 21h a partir de 01 de fevereiro;
- apresentar a documentação exigida no Cap. 8 deste edital;
- confirmada a documentação, realizar o cadastro junto ao setor do atendimento;
- assinar o contrato de prestação de serviços.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para a matrícula é necessária a entrega do **Original e 01 (uma) cópia** de cada documento abaixo:

- Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau);
Obs: Para candidatos que concluíram o Ensino Médio (2º grau) no exterior (o documento deverá ter equivalência de estudos expeditos pelo órgão competente);
- Diploma para os candidatos que concluíram o Curso Técnico (conforme resolução nº. 24/88 DO CEE/SC);
- Certidão de Nascimento ou Casamento – legível e original;
- CPF. Caso o candidato seja menor de idade, também é necessário o CPF do Responsável - legível e original;

- e) Carteira de Identidade - legível e original;
- f) Título de Eleitor - legível e original;
- g) Declaração de dispensa ou Certificado de reservista emitido pelo órgão responsável, (para o sexo masculino) - legível e original;
- h) RG e Procuração do representante legal (se houver);
- i) Atestado de Vacinação (rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da lei estadual n. 10.196 de 24/07/96 - artigo 2º § único);
- j) Comprovante de Residência;
- k) Boletim de desempenho no **ENEM**.

7.1. Dos candidatos estrangeiros

- a) Apresentar o passaporte;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- c) Certidão de registro, (prazo de estada de residência regular).

8. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE

I - O candidato terá direito a um desconto extra **de 10%** na 1ª parcela desde que realizada a matrícula e o pagamento até o dia 22 de dezembro de 2020. Caso faça a matrícula após esta data, o candidato **NÃO** terá direito ao desconto por pagamento antecipado.

II - O candidato que possuir pendências financeiras junto à instituição SATC, somente poderá efetuar sua matrícula mediante regularização do financeiro, caso contrário terá sua matrícula **indeferida**, mesmo que seu nome conste na relação dos classificados;

III - A Semestralidade será paga em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, calculadas com base no valor e no número de créditos matriculados;

IV - O pagamento da primeira parcela da semestralidade será no valor e número de créditos abaixo especificado (Tabela 3)

Tabela 3

Curso	Total de Créditos	Valor da Parcela	*Taxa do Centro Acadêmico	Valor da Parcela + Taxa do Centro Acadêmico
Administração	20 créditos	R\$1.135,33	+ R\$ 12,00	R\$1.147,33
Design	20 créditos	R\$ 1.121,80	+ R\$ 12,00	R\$ 1.133,80
Engenharia da Computação	20 créditos	R\$ 1.215,86	+ R\$ 12,00	R\$ 1.227,86
Engenharia de Minas	20 créditos	R\$ 1.479,33	+ R\$ 12,00	R\$ 1.491,33
Engenharia Elétrica	20 créditos	R\$ 1.479,33	+ R\$ 12,00	R\$ 1.491,33
Engenharia Mecânica	20 créditos	R\$ 1.479,33	+ R\$ 12,00	R\$ 1.491,33
Engenharia Mecatrônica	20 créditos	R\$ 1.384,00	+ R\$ 12,00	R\$ 1.396,00
Engenharia Química	20 créditos	R\$ 1.439,36	+ R\$ 12,00	R\$ 1.451,36
Jornalismo	20 créditos	R\$ 1.247,40	+ R\$ 12,00	R\$ 1.259,40
Publicidade e Propaganda	20 créditos	R\$ 1.210,66	+ R\$ 12,00	R\$ 1.222,66

* **Valor Opcional, cobrado em uma única parcela, será repassado ao Centro Acadêmico de cada Curso.**

V - As demais parcelas terão vencimento subsequentes a partir de 10 de fevereiro;

VI – Para Candidatos que realizarem sua matrícula após o dia 25 de janeiro de 2021 será o valor total da semestralidade dividido em 5 (cinco) parcelas, com a última vencendo no mês de junho.

9. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E DISCIPLINA

I - Não será concedido trancamento de matrícula ou de disciplinas na 1ª fase do curso, o acadêmico neste caso somente poderá efetuar a Desistência do curso.

II - **Conforme cláusula quinta, parágrafo quarto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Resolve:** *Em caso de desistência do curso formalizado pelo CONTRATANTE no Setor de Atendimento da SATC até o 1º dia útil do semestre letivo, a CONTRATADA restituirá 80% (oitenta por cento) do valor da(s) parcela(s) paga(s) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da(s) parcela(s) paga(s) será retido a título de despesas administrativas, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para devolução do percentual ao CONTRATANTE.*

9.1 Da troca de curso dentro da IES

I - O acadêmico que possui desconto e não se identificar com o curso de ingresso, pode requerer somente uma troca de curso dentro da IES.

II - O acadêmico que requerer a segunda troca de curso perderá o desconto.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS AULAS

As aulas serão realizadas no Campus do UNISATC localizada na Rua Pascoal Meller, 73 – Bairro Universitário – CEP 88805-380 – Criciúma - SC, as coordenações dos cursos indicarão os locais de oferta das disciplinas e o cronograma de execução das aulas que serão afixados no mural do Campus.

11. DO INÍCIO DO SEMESTRE E HORÁRIO DAS AULAS

I - As aulas do primeiro semestre letivo de 2021 terão início no dia **22 de fevereiro de 2021**.

Horário das Aulas: **das 18h50 às 22h00**. O intervalo noturno é das 20h20 até as 20h30;

II - Para cumprimento da carga horária, conforme as necessidades dos cursos serão ministradas aulas eventuais aos sábados em locais determinados pelas coordenações de curso;

III – Algumas disciplinas dos cursos presenciais poderão ser ofertadas na modalidade EaD, de acordo com o disposto na Portaria MEC 2.117, de 06 de dezembro de 2019.

12. DO DESCONTO ALUNO SATC - TÉCNICO DE VALOR

Alunos que se encaixarem em uma das modalidades descritas no Cap. 2, e que estejam ingressando pela primeira vez no UNISATC no 1º semestre de 2021, poderão obter um desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor mensal pago durante todo o curso.

12.1. Da vigência do desconto

O desconto será renovado semestralmente de forma automática. Porém, para sua continuidade, o aluno contemplado com o desconto deverá:

I - Manter um aproveitamento (aprovação) mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) nas matérias cursadas a cada semestre, sob pena de ter o desconto encerrado;

II - Manter vínculo ativo e ininterrupto;

III - Contratar um número mínimo de 16 (dezesseis) créditos a cada semestre;

a) O aluno que tiver o seu desconto encerrado por descumprir os requisitos acima, não terá o direito de requerê-lo novamente. Nesta hipótese, o valor da mensalidade passará a ser o do semestre vigente (valor integral da mensalidade);

b) O aluno poderá justificar o aproveitamento insuficiente por no máximo **2 (duas)** vezes, devendo apresentá-la de forma escrita ao setor competente (Assistente Social), sendo de sua inteira responsabilidade a apresentação em tempo hábil;

c) O aluno poderá usufruir do desconto pelo prazo máximo de até 50% (cinquenta por cento) além do período mínimo de integralização curricular;

d) **O trancamento de matrícula, desistência ou abandono implica no encerramento do desconto, independentemente do motivo alegado para interrupção das atividades acadêmicas;**

e) A continuidade do desconto poderá ser interrompida dependendo do desempenho coletivo do curso obtido nos ciclos avaliativos do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, que ocorre a cada três anos para cada curso, sendo que o desempenho mínimo esperado é a nota 4. Esta condição independe de o aluno beneficiado pelo desconto ter sido selecionado para realizar o exame ou não.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAR O DESCONTO COM OUTROS BENEFÍCIOS

O desconto concedido no programa Técnico de Valor **NÃO** é acumulativo:

- 1) Ao PROUNI, tendo o aluno que optar por uma das modalidades de benefício;
- 2) Ao programa de parcelamento “Satc Agora”;
- 3) A outros programas de bolsa de iniciação científica e monitoria da própria IES;
- 4) Aos demais descontos comerciais existentes, (desconto família, desconto amigo, parceria com empresas) e futuros, exceto desconto por antecipação do pagamento da matrícula;
- 5) Ao desconto para irmãos, desconto funcionário e desconto filho de funcionário SATC.

14. DA POSSIBILIDADE DE ACUMULAR O DESCONTO COM OUTROS BENEFÍCIOS

O desconto concedido no programa **Técnico de Valor PODERÁ** ser acumulativo:

- 1) A outros programas governamentais de bolsa (UNIEDU, FAPESC, CNPq) desde que cumpridos seus requisitos publicados em seus editais específicos;
- 2) Ao desconto comercial de 10% efetuado por pagamento antecipado da matrícula, sendo este desconto executado apenas uma vez e somente sobre a matrícula referente ao 1º ingresso no Curso Superior.

I - O desconto sempre será atribuído ao valor correspondente ao número de créditos contratados e não está indexado ao valor da mensalidade integral. Em nenhuma hipótese benefícios de desconto serão revertidos em repasse de valores.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Da validade do processo seletivo e de matrícula

O processo seletivo e de matrícula é válido para o ingresso no UNISATC somente para o 1º semestre letivo de 2021, nos termos deste Edital.

15.2. Da mensalidade e dos componentes curriculares

O UNISATC cobra mensalidades e taxas escolares, de acordo com suas normas internas, fixadas e atualizadas na forma da lei, cujos valores dos créditos e formas de pagamento ficam à disposição do Candidato, na sede da Instituição.

15.3. Dos programas dos cursos

Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, valores de mensalidade, recursos disponíveis e critérios de avaliação, poderão ser obtidos pelos interessados na sede do UNISATC, ou na internet no site www.satc.edu.br. A concessão do desconto não desobriga o aluno aos pagamentos dos valores os quais o desconto não abrange

15.4. Da modalidade de ensino

De acordo com a Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, o UNISATC poderá introduzir, na organização pedagógica de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de

disciplinas integrantes da matriz curricular na modalidade de Ensino à Distância (EaD), de forma integral ou parcial, desde que esta oferta não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso. Extraordinariamente, aulas na modalidade remota poderão ser adotadas a fim de garantir o cumprimento do semestre letivo, diante de eventos naturais ou provocados, como mudanças climáticas, desastres naturais, pandemias, atos governamentais, guerras e outros.

16. DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo do UNISATC .
Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma 19 de outubro de 2020.

Carlos Antônio Ferreira
Diretor da SATC



EDITAL MÉRITO SEU Nº 071/2020

TÉCNICO DE VALOR - ALUNO SATC